

LEI Nº 918, de 21 de novembro de 1968

Autoriza abrir Crédito Especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a suplementar a dotação orçamentária: *4.1.1.3-49 – Prosseguimento e Conclusão de Obras – Para Rodovias, Caminhos, Pontes, Estradas e Obras Conexas*, para desapropriação de uma área de terreno de 5.200m², de propriedade do *Senhor Joaquim Tomaz Magalhães*, que serve a estrada Freitas-Tabuões, compreendendo uma faixa de 200m de extensão por 10m de largura e outra de 300m de extensão por 10m de largura, conforme decreto nº 199, de 28/06/1968, a quantia de Cr\$200,00 (duzentos cruzeiros novos).

Art. 2º Para fazer face ao pagamento da despesa autorizada no artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir o correspondente Crédito Especial, tomando como fonte de recursos a resultante do superávit orçamentário do presente exercício, de acordo com o previsto no *Artigo 43, § 1º, item II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964*.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 21 de novembro de 1968

Antônio Dornas de Lima
Prefeito Municipal